



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA N.º 1.382/2010.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º
DA LEI Nº 785/95, QUE CRIA O
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO
À CULTURA, CRIA INCENTIVOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,
ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 785/95, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º O Fundo Municipal de Incentivo à Cultura será
destinado ao financiamento de Projetos de Entidades Culturais
devidamente reconhecidas como de Utilidade Pública por esta
Casa de Leis.”**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE
2010, 189.º DA INDEPENDÊNCIA E 122.º DA REPÚBLICA.**

**SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

